**CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

EDITAL Nº 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

## 1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.803/0001-36, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Talhys Andrey Nunes Rodrigues, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, sob o procedimento auxiliar do **sistema de registro de preços**, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O certame será conduzido por **pregoeiro** designado pela Portaria nº 37/2025, auxiliado por sua equipe de apoio, atuando como agentes públicos de contratação com competências delineadas nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será divulgado e publicação do instrumento convocatório no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sacramento e no órgão de imprensa oficial, garantindo o amplo acesso e a publicidade dos atos praticados, com realização de sessão pública virtual por meio da rede mundial de computadores, no portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acessível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

**Fim recebimento das propostas: às 8 horas e 30 minutos do dia 10 de dezembro de 2026.**
**Início da sessão de disputa de preços (fase de lances): às 9 horas do dia 10 de dezembro de 2026.**

Os horários estabelecidos neste edital, no aviso de licitação e na plataforma de disputa têm como parâmetro oficial e cogente o horário de Brasília, Distrito Federal.

**2. DO OBJETO**

O presente certame tem por objeto a seleção de proposta para o **registro de preços** visando à eventual e futura contratação de empresa para o **fornecimento de produtos de gêneros alimentícios** (pão francês, pão de queijo, broas, roscas, bolos e congêneres) destinados ao atendimento contínuo e fracionado das necessidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sacramento, consoante especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Modelo de Proposta Comercial (Anexo II).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, admitida a sua **prorrogação por igual período**, desde que reste formalmente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos exatos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP**

A participação neste certame é destinada, de forma exclusiva, a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), devidamente constituídos e qualificados segundo os parâmetros fixados no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, haja vista tratar-se de contratação com itens de valor estimado inferior ao patamar legal aplicável aos benefícios do artigo 48, inciso I, do referido diploma normativo.

Não será admitida a participação de interessados que:

a) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme estabelece o artigo 156, inciso IV e parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) estejam temporariamente impedidos de licitar e contratar perante a Administração Pública direta e indireta do Município de Sacramento, com fulcro no artigo 156, inciso III e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação judicial, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial que apresentem plano de recuperação devidamente homologado e certidão judicial de aptidão econômico-financeira;

d) incidam nas proibições e impedimentos previstos expressamente no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial agentes públicos, servidores, membros da Mesa Diretora e comissão organizadora ou empresas que mantenham vínculo societário, de parentesco ou de subordinação que comprometa a impessoalidade e a moralidade administrativa.

**4. DA FORMA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

A realização do certame sob a forma eletrônica, atende ao comando de preferência

cogente insculpido no artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, viabilizando ampla competitividade, transparência e rastreabilidade dos lances e manifestações.

Os licitantes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico de contratações utilizado pela Câmara Municipal de Sacramento, inserindo eletronicamente suas propostas iniciais até a data e horário designados para a abertura da sessão pública, por meio de chave de identificação e senha de acesso privativas.

A apresentação de proposta comercial no sistema implica a declaração tácita e irretratável de que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas, constantes deste edital e de seus anexos, inexistindo fato impeditivo à sua participação.

## 5. DO RITO PROCEDIMENTAL E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA

O procedimento obedecerá ao rito ordinário estabelecido no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, estruturando-se na sucessão lógica das seguintes fases: preparatória; divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação.

Iniciada a sessão pública, o pregoeiro procederá à abertura e à verificação formal da conformidade das propostas eletrônicas enviadas, desclassificando de pronto aquelas que desatendam patentemente às exigências operacionais ou que apresentem vícios insanáveis.

A etapa de envio de lances seguirá o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão ofertas públicas e sucessivas por meio do sistema eletrônico, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances determinado pelo pregoeiro, vedada a desistência de propostas e lances após sua inserção regular no sistema.

Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, promovendo, se cabível, a negociação direta com o primeiro classificado por meio do sistema para obtenção de proposta mais vantajosa para o erário público.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, consoante disposições dos artigos 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos qualitativos e descritivos do Termo de Referência, ofertar o menor dispêndio unitário para a Câmara Municipal.

Na hipótese de empate entre propostas, serão aplicados os critérios legais de desempate disciplinados no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado em qualquer caso o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Caso haja necessidade técnica de comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios ofertados, o pregoeiro poderá exigir do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a

apresentação de **amostras dos produtos** para análise de conformidade, exame sensorial e adequação aos padrões descritos no Termo de Referência, em estrita observância ao artigo 17, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos itens 17.3.2 do edital e 5.2 do Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Concluída a fase de julgamento e aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar exclusivamente os seus documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada ou de ofício pelo pregoeiro, consoante as categorias disciplinadas no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**7.1. Habilitação Jurídica**

Para fins de habilitação jurídica, o proponente deverá comprovar sua existência e constituição regular por meio de:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando couber;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, demonstrando objeto social compatível com o fornecimento de gêneros de panificação e alimentação;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Habilitação Técnica**

A capacidade técnica e operacional da licitante será demonstrada mediante:

**a)** comprovação de atendimento às normas de vigilância sanitária por meio de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor, emitido pelo órgão competente, compatível com a manipulação, fabricação, comercialização ou transporte de gêneros alimentícios (art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

A regularidade fiscal, social e trabalhista será atestada mediante a juntada de:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e sociais;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários emitida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

**h)** declaração formal de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**7.3.1.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração específica de enquadramento, sob as penas da lei.

**7.3.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**7.4. Habilitação Econômico-Financeira**

A habilitação econômico-financeira da licitante será demonstrada mediante:

**a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data da sessão pública, admitida a participação de empresa em recuperação judicial mediante apresentação da certidão emitida pela instância judicial competente atestando que o respectivo plano de recuperação foi homologado e encontra-se em vigor.

**8. DA FASE RECURSAL**

Declarado o vencedor provisório do certame após o exame conjunto das fases de julgamento e habilitação, qualquer licitante que discordar do resultado poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de recorrer** em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso, consoante a regra do artigo 165, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal

nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da lavratura da ata final de habilitação ou inabilitação, assegurando-se aos demais licitantes idêntico prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões, contado da data de intimação ou divulgação da interposição do recurso, operando-se a apreciação recursal em fase única.

O recurso administrativo será dirigido ao pregoeiro, que examinará seus pressupostos formais de admissibilidade e, caso não reconsidere sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o procedimento com a devida motivação ao Presidente da Câmara Municipal, autoridade superior competente para decidir definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inexistindo recurso ou após o julgamento final das razões apresentadas, a autoridade superior competente procederá à adjudicação do objeto e à **homologação do procedimento licitatório**, convocando o licitante vencedor para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decadência do direito à contratação.

Poderão ser registrados na ata, além do licitante vencedor da disputa, os fornecedores subsequentes na ordem de classificação que aceitarem cotar os produtos pelo mesmo valor do primeiro colocado, formando o cadastro de reserva do registro de preços, nos moldes do artigo 82, inciso VII e parágrafo 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial fixada em **1 (um) ano**, com eficácia condicionada à imediata e regular divulgação e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período caso atestada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados perante o mercado.

## 10. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento de gêneros de panificação e alimentação ocorrerá de forma contínua e fracionada, segundo as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal, mediante expedição de Requisição formal ou Autorização de Fornecimento enviada por correio eletrônico institucional ou meio oficial inequívoco:

a) Pedidos ordinários (rotina diária): Deverão ser solicitados até as 16h00 do dia útil anterior e entregues em dois períodos, até as 07h30 e até as 13h30 da data indicada na requisição, ou ajustado entre as partes;

b) Pedidos extraordinários ou urgentes: Deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Eventos e sessões: Quando a requisição indicar horário específico de evento, a entrega deverá ocorrer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto.

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios, após o recebimento da solicitação, diretamente na sede da Câmara Municipal de Sacramento, garantindo o acondicionamento em embalagens atóxicas, higiênicas e lacradas, adequadas à conservação e ao consumo imediato, observando os prazos e condições de entrega.

O recebimento do objeto será operacionalizado do seguinte modo:

a) provisoriamente, no ato da entrega na portaria ou copa da Câmara Municipal, mediante conferência preliminar da quantidade e integridade física dos produtos;

b) definitivamente, após o recebimento provisória e emissão da nota fiscal, pela servidora designada gestora e pelos fiscais do contrato, mediante ateste formal na nota fiscal e comprovação da conformidade com as especificações exigidas no edital.

Constatada qualquer desconformidade qualitativa ou quantitativa nos produtos entregues, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do item recusado no prazo máximo de até 1 **(uma) horas**, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Câmara Municipal.

## 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento devido pela Câmara Municipal de Sacramento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do órgão, acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, social e trabalhista, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos após a liquidação regular da despesa.

A liberação dos créditos devidos será efetivada por meio de ordem bancária eletrônica em conta corrente de titularidade exclusiva da contratada mantida em instituição financeira oficial, restando obstado qualquer desembolso financeiro caso constatada inadimplência de penalidades pecuniárias ou perda de regularidade das condições de habilitação.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou fornecedor que cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular, à aplicação das seguintes sanções taxativas, com fulcro no artigo 156 do mesmo diploma legal:

a) **advertência**, aplicável exclusivamente na ocorrência de inexecução parcial do contrato quando não se justificar imposição de penalidade mais gravosa;

b) **multa moratória e compensatória**, calculada no patamar entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação ou da nota de empenho, decorrente de atrasos injustificados na entrega, recusa injustificada em assinar a ata ou contrato ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

c) **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do Município de Sacramento, ao licitante que der causa à inexecução parcial grave ou total da contratação, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do certame ou falhar na execução contratual;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, com efeitos estendidos a toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (âmbito nacional), ao proponente que apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A dosimetria da penalidade observará a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, os prejuízos acarretados ao interesse público e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, nos termos do artigo 156, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Os pedidos de esclarecimento e as **impugnações ao edital** poderão ser apresentados por qualquer cidadão ou licitante no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial, devendo o pregoeiro responder e julgar as manifestações no prazo de até 3 (três) dias úteis, em estrita consonância com o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o presente edital, para todos os efeitos de direito:

a) Anexo I: Termo de Referência;

b) Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato Administrativo;

e) Anexo V: Modelos de Declarações Obrigatórias.

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório e das obrigações contratuais pactuadas, fica expressamente eleito o **Foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sacramento, Estado de Minas Gerais, 16 de novembro de 2026.

Dr. Talhys Andrey Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sacramento

**ANEXO I**

| TERMO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|
| **Setor:** | Secretaria Geral / Serviços Gerais |
| **Protocolo e Autuação:** | Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Wagner Ézio Bizinoto |

## 1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios de panificação, confeitaria e frios fatiados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, reuniões, sessões legislativas e eventos da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

### 1.1. Da caracterização dos bens comuns

O objeto desta contratação enquadra-se estritamente na categoria de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, e artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais e consolidadas no mercado.

### 1.2. Da vedação a bens de luxo

Os itens requisitados não se enquadram como bens de luxo, observados os princípios da economicidade, da modicidade e o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.818/2021, destinando-se ao suprimento estrito das necessidades rotineiras da Administração.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável para assegurar o suporte operacional às atividades administrativas, reuniões de comissões, sessões plenárias e recepções institucionais da Câmara Municipal de Sacramento/MG, garantindo o atendimento adequado a vereadores, servidores, autoridades e munícipes.

O modelo de aquisição parcelada e sob demanda justifica-se pela natureza altamente perecível dos produtos de panificação e confeitaria, bem como pela ausência de estrutura de produção própria ou estocagem prolongada na sede do Poder Legislativo,

assegurando o fornecimento de alimentos frescos, próprios para consumo imediato e sem desperdícios.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

A licitação será processada por itens (ou lote único, conforme conveniência da Administração para logística de entrega diária), com preços unitários e totais máximos estimados apurados em pesquisa de mercado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Bolo Confeitado | Kg | 80 |
| 02 | Bolos diversos | Kg | 140 |
| 03 | Broa de fubá | Kg | 60 |
| 04 | Biscoito de polvilho doce e ou azedo | Kg | 90 |
| 05 | Casadinho | Kg | 70 |
| 06 | Lanches de pão baguete com recheios diversos (presunto/ frango/ peito de peru – muçarela e salada) | Kg. | 110 |
| 07 | Pão de batata | Kg | 80 |
| 08 | Pão de cebola | Kg | 80 |
| 09 | Pão Francês | Kg | 170 |
| 10 | Pão de Queijo de 1ª Qualidade | Kg | 200 |
| 11 | Pudim de leite condensado ou queijo | Kg | 20 |
| 12 | Rosca pequena com leite condensado e coco | Kg | 110 |
| 13 | Rosquinha de nata de 1ª qualidade | Kg | 90 |
| 14 | Sanduíche natural (pão comum ou pão integral) (presunto/frango/peito de peru - muçarela e salada) | Kg | 100 |
| 15 | Torta salgada com recheios diversos (frango/ atum/carne – tomate, milho, azeitona, etc) | Kg | 65 |
| 16 | Torta salgada de pão de forma com recheios diversos (frango/atum) | Kg | 65 |
| 17 | Mortadela | Kg | 40 |
| 18 | Muçarela | Kg | 60 |
| 19 | Presunto | Kg | 60 |

**3.1. Do valor total estimado**

R$ 63.079,15 (sessenta e três mil, setenta e nove reais e quinze centavos), resultante do somatório das pesquisas de preços realizadas.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Das exigências técnicas e sanitárias**

A empresa contratada deverá possuir Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, emitidos pela Vigilância Sanitária competente, cumprindo rigorosamente as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos estabelecidas pela ANVISA (RDC nº 216/2004). Os insumos industrializados utilizados na produção ou fornecidos fatiados (como presunto, muçarela e mortadela) deverão possuir registro nos órgãos de inspeção oficial competentes (SIF, SIE ou SIM).

**4.2. Da vedação de subcontratação**

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, devendo a empresa adjudicatária cumprir integral e diretamente as obrigações pactuadas, preservando o vínculo personalíssimo decorrente do certame.

**4.3. Da garantia dos produtos**

Aplica-se a garantia legal estatuída na legislação consumerista, respondendo a contratada de forma plena por quaisquer vícios de qualidade, frescor, higiene ou quantidade constatados nos produtos entregues.

**5. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1. Do local e prazos de entrega**

Os produtos serão requisitados de modo parcelado, conforme a demanda da Secretaria Geral, e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Sacramento/MG, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro, Sacramento/MG, nos horários previamente estipulados na Ordem de Fornecimento: a) **Pedidos rotineiros (pães, bolos, biscoitos, pães de queijo e frios fatiados):** deverão ser entregues frescos, produzidos/assados no mesmo dia da entrega, no horário agendado pelo setor requisitante (com antecedência mínima de pedido de até 12 horas ou conforme cronograma semanal); b) **Pedidos para eventos, reuniões ou encomendas específicas (bolos confeitados, tortas salgadas e sanduíches/baguetes montados):** deverão ser entregues no dia e horário fixados na Ordem de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2. Dos critérios de frescor, qualidade e temperatura**

Todos os produtos de panificação e confeitaria deverão ser entregues frescos, macios, assados no ponto adequado (sem queimaduras ou massa crua), com odor, cor e sabor característicos, livres de sujidades, bolores ou qualquer sinal de deterioração.

Os produtos perecíveis que exijam refrigeração — tais como frios fatiados (presunto, muçarela e mortadela), bolos confeitados recheados, pudins, tortas salgadas frias e sanduíches naturais — deverão ser transportados e entregues em condições térmicas adequadas (resfriados até 5°C), garantindo a segurança alimentar até o recebimento.

**5.3. Das condições de transporte e acondicionamento**

O transporte deverá ser realizado em veículo fechado, limpo, higienizado, livre de odores estranhos e exclusivo para transporte de alimentos. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas higienizadas com tampa, bandejas descartáveis próprias

para alimentos ou embalagens plásticas transparentes e atóxicas devidamente fechadas, protegendo os itens contra contaminação e amassamento durante o trajeto.

**5.4. Da rejeição e substituição**

O Fiscal do Contrato rejeitará sumariamente qualquer produto entregue fora do horário agendado, amassado, amanhecido, em temperatura inadequada ou em desconformidade com os padrões sanitários e técnicos fixados. A contratada deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a notificação (tendo em vista o consumo imediato em reuniões/sessões), sem ônus adicional à Câmara Municipal.

**5.5. Do recebimento formal**

O procedimento de recebimento dos bens observará a seguinte sistemática: a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência quantitativa (pesagem/contagem) e verificação visual das condições de higiene, temperatura e frescor; b) **definitivamente**, em até 24 (vinte e quatro) horas após cada entrega, mediante ateste da conformidade qualitativa dos produtos pelo Fiscal do Contrato.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização da avença serão executadas por servidores formalmente designados pela Presidência da Casa Legislativa, com amparo no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbindo aos fiscais registrar as intercorrências no diário de acompanhamento e notificar a contratada para a regularização tempestiva de falhas.

## 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO

O procedimento licitatório adotará a modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o critério de julgamento por Menor Preço (por Item ou por Lote, conforme justificativa técnica), utilizando plataforma eletrônica oficial com ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1. Dos documentos de habilitação**

Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar: a) habilitação jurídica: registro empresarial na Junta Comercial competente ou contrato social consolidado devidamente registrado, com objeto social compatível com atividades de panificação, confeitaria ou fornecimento de alimentos preparados; b) inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta emitida pela RFB e PGFN; d) regularidade quanto ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e) inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); f) regularidade perante a Fazenda Pública Estadual e perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante; g) declaração expressa de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores; h) **qualificação técnica / sanitária:** Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Sacramento/MG para o exercício financeiro respectivo.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 9.1. Da liquidação e prazo

O pagamento será realizado mensalmente, consolidando as entregas efetivamente realizadas e atestadas no período, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação da despesa decorrente do ateste definitivo da Nota Fiscal emitida em estrita conformidade com as ordens de fornecimento executadas.

### 9.2. Das condições de regularidade

A efetivação de cada desembolso financeiro permanece expressamente condicionada à manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na fase de habilitação.

Câmara Municipal de Sacramento/MG, 18 de novembro de 2026.

_____
Neire Cristina Vieira
Serviços Gerais/Almoxarifado

# ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL Nº 3/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026**

**OBJETO:** Registro de preços visando à eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios (pão francês, pão de queijo, broas, roscas, bolos e congêneres) destinados ao atendimento contínuo e fracionado das necessidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sacramento/MG, durante o período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | **CNPJ:** |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** |
| **ENQUADRAMENTO FISCAL: ( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Demais** | **TELEFONE / WHATSAPP:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | **E-MAIL OFICIAL:** |
| **BANCO / AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:** |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO:** | **CARGO / PROFISSÃO:** |
| **RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:** | **CPF:** |
| **ESTADO CIVIL / NACIONALIDADE:** | **OUTORGA DE PODERES: ( ) Contrato Social ( ) Procuração** |

## 2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bolo Confeitado | | Kg | 80 | | |
| 02 | Bolos diversos | | Kg | 140 | | |
| 03 | Broa de fubá | | Kg | 60 | | |
| 04 | Biscoito de polvilho doce e ou azedo | | Kg | 90 | | |
| 05 | Casadinho | | Kg | 70 | | |
| 06 | Lanches de pão baguete com recheios diversos (presunto/ frango/ peito de peru – muçarela e salada) | | Kg | 110 | | |
| 07 | Pão de batata | | Kg | 80 | | |
| 08 | Pão de cebola | | Kg | 80 | | |
| 09 | Pão Francês | | Kg | 170 | | |
| 10 | Pão de Queijo de 1ª Qualidade | | Kg | 200 | | |
| 11 | Pudim de leite condensado ou queijo | | Kg | 20 | | |
| 12 | Rosca pequena com leite condensado e coco | | Kg | 110 | | |
| 13 | Rosquinha de nata de 1ª qualidade | | Kg | 90 | | |
| 14 | Sanduíche natural (pão comum ou pão integral) (presunto/frango/peito de peru - muçarela e salada) | | Kg | 100 | | |
| 15 | Torta salgada com recheios diversos (frango/ atum/carne – tomate, milho, azeitona, etc) | | Kg | 65 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Torta salgada de pão de forma com recheios diversos (frango/atum) | | Kg | 65 | | |
| 17 | Mortadela | | Kg | 40 | | |
| 18 | Muçarela | | Kg | 60 | | |
| 19 | Presunto | | Kg | 60 | | |
| **VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA (R$):** | | | | | | |

**Valor Total da Proposta (por extenso):** _____

## 3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

**3.1.** A presente proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**3.2.** Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os tributos, encargos sociais, frete, acondicionamento e despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** Declaramos plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital nº 3/2026 e seus anexos, sujeitando-nos às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**3.4.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação regular da despesa e o ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela fiscalização.

Sacramento/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

**Assinatura do Representante Legal da Proponente**
(Nome, CPF e Cargo)

# ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**EDITAL Nº 3/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro, CEP 38190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.803/0001-36, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Talhys Andrey Nunes Rodrigues, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2026, para Registro de Preços nº 2/2026, Processo Licitatório nº 15/2026, devidamente homologado pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DETENTORA DA ATA (FORNECEDORA)

**1.1.** Fornecedora: [Razão Social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede à [Endereço completo], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [00.000.000] e inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) à [Endereço].

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios de panificação, confeitaria e frios fatiados, destinados ao atendimento das necessidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sacramento/MG, conforme especificações, quantitativos e valores unitários registrados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| — | — | — | — | — | — | — |
| — | — | — | — | — | — | — |

**2.2.** O valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ _____ (_____).

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata, nos termos do art. 82, VII e § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Sacramento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

**3.3.** Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que observado o planejamento anual e a comprovação de vantajosidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) Prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Sacramento) e do fornecedor detentor da Ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, convocando-se os fornecedores do cadastro de reserva.

**5.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo apresentar planilha analítica de custos e documentos comprobatórios.

**5.4.** Do Reajuste: Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (novembro de 2026), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** O fornecimento ocorrerá de forma contínua e fracionada, conforme demanda da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sacramento, mediante expedição de Ordem de Fornecimento / Requisição formal enviada por meio eletrônico institucional:

a) Pedidos ordinários (rotina diária): Deverão ser solicitados até as 16h00 do dia útil anterior e entregues em dois períodos, até as 07h30 e até as 13h30 da data indicada na requisição, ou conforme cronograma semanal ajustado entre as partes;

b) Pedidos extraordinários ou urgentes: Deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Eventos, reuniões e sessões: Quando a requisição indicar horário específico, a entrega deverá ocorrer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto.

**6.2.** As entregas deverão ser realizadas diretamente na sede da Câmara Municipal de Sacramento/MG (Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro), em veículo fechado, limpo e higienizado, com os alimentos acondicionados em embalagens atóxicas, lacradas e em condições térmicas adequadas (resfriados até 5°C para perecíveis).

**6.3.** Recebimento do Objeto (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente: No ato da entrega na portaria ou copa da Câmara Municipal, mediante conferência preliminar da quantidade e integridade física dos produtos;

b) Definitivamente: Em até 24 (vinte e quatro) horas após cada entrega, mediante ateste formal na nota fiscal pela fiscalização e comprovação da conformidade qualitativa dos produtos.

**6.4.** Constatada qualquer desconformidade qualitativa ou quantitativa, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do item recusado no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** Da Câmara Municipal de Sacramento (Órgão Gerenciador):

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Edital, Termo de Referência e está Ata;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído no prazo fixado;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor, por meio de gestor e fiscais formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.1.6. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta Ata.

**7.2.** Da Fornecedora:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, do Edital e do Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Entregar os gêneros alimentícios frescos, produzidos/assados no mesmo dia da entrega, observando rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária (RDC ANVISA nº 216/2004) e mantendo Alvará Sanitário vigente durante toda a execução;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.2.4. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.5. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

7.2.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto licitado.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, consolidando as entregas efetivamente realizadas e atestadas no período, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação regular da despesa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**8.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade exclusiva da contratada.

**8.3.** As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Sacramento/MG para o exercício financeiro vigente.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de revisão por ausência de comprovação;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, exclusivamente pela inexecução parcial da obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória e compensatória, calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou nota de empenho, conforme a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sacramento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**10.2.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

**11.1.** A gestão e a fiscalização da execução da Ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal de Sacramento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Incumbirá à Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sacramento/MG, ____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** | **FORNECEDORA DETENTORA DA ATA** |
| Dr. Talhys Andrey Nunes Rodrigues – Presidente | Representante Legal – CPF nº |

# ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

**EDITAL Nº 3/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026**

(Nota: Aplicável caso a Administração opte por formalizar instrumento contratual derivado da Ata de Registro de Preços, em substituição à Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.803/0001-36, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 81, Centro, Sacramento/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Talhys Andrey Nunes Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 15/2026 – Pregão Eletrônico nº 3/2026 – Ata de Registro de Preços nº 2/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios de panificação, confeitaria e frios fatiados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 3/2026).

**1.2.** Objeto da contratação: (Inserir tabela com os itens, quantidades e valores contratados).

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 (ou art. 106/107, caso caracterizado fornecimento contínuo plurianual).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados da liquidação regular da despesa e do ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela fiscalização, condicionada à manutenção das condições de habilitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (novembro de 2026).

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**7.1.** Aplicam-se integralmente as obrigações descritas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços (Anexo III) e nos itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I).

**7.2.** A Contratada obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), dadas a natureza de entrega parcelada e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, sujeitando-se às sanções de advertência, multa (de 0,5% a 30%), impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) e declaração de inidoneidade (de 3 a 6 anos), conforme disciplinado no Item 12 do Edital nº 3/2026.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**10.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sacramento/MG deste exercício, na dotação:

_____.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO (art. 94 e art. 92, § 1º)

**12.1.** Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

**12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Sacramento/MG, ____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** | **CONTRATADA** |
| Dr. Talhys Andrey Nunes Rodrigues – Presidente | Representante Legal – CPF nº |

# ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

**EDITAL Nº 3/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026**

## MODELO V.1 – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins do Pregão Eletrônico nº 3/2026 da Câmara Municipal de Sacramento/MG:

**1. Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021):** Que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2. Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade (art. 14 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021):** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, não pesando contra si declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar perante a Administração Pública, nem incidindo nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (vínculo societário, de parentesco ou subordinação com agentes públicos da Câmara Municipal de Sacramento);

**3. Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021):** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**4. Reserva de Cargos (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021):** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5. Integralidade dos Custos da Proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**6. Qualificação Técnica e Sanitária (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021):** Que possui Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, cumprindo integralmente as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos estabelecidas pela ANVISA (RDC nº 216/2004), e que os insumos industrializados de origem animal utilizados na produção ou fornecidos fatiados possuem registro nos órgãos de inspeção oficial competentes (SIF, SIE ou SIM).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
**Assinatura do Representante Legal**
(Nome, CPF e Cargo)

**MODELO V.2 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

(Apresentação obrigatória para usufruto dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – Item 3 e Item 7.3.1 do Edital)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 3/2026 da Câmara Municipal de Sacramento/MG:

**1.** Que se enquadra na condição de (  ) Microempresa (ME) / (  ) Empresa de Pequeno Porte (EPP) / (  ) Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**2.** Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime jurídico diferenciado previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.** Que, em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
**Assinatura do Representante Legal**
(Nome, CPF e Cargo)